



## LEI Nº 239/1973

“Dispõe sobre Empréstimo” .

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do servidor público “PASEP”, instituído pela Lei Complementar nº08 de 032/70, regulamentada pelo Decreto nº 71618 de 26/12/72 e Resolução nº254 de 15/03/73, do Banco Central do Brasil e que é administrador do Banco Brasil S/A .

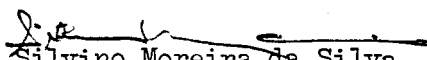
Art. 2º – O empréstimo destinara a aquisição de caminhões tombe iras e uma moto niveladora “Portal” e o Prefeito poderá assinar com o banco do Brasil S/A, contrato que for necessário a obtenção do empréstimo com clausulas de praxe adotadas por aquele estabelecimento bancário e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo conselho Nacional Monetário para as operações de que se trata inclusive correção monetárias e juros.

Art. 3º – Fica o Prefeito autorizado também a vincular em garantia do empréstimo parte das quotas do município no fundo de participação dos municípios, destinadas as despesas de capital em montante suficiente para cobrir o debito resultante das obrigações assumidas.

Art. 4º – Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o município terá que recorrer como condição do empréstimo o Poder Executivo abraira no corrente exercício credito especial no valor de Cr\$ 300.000,00 ( trezentos mil cruzeiros) que correrá por conta da seguinte dotação: transferências correntes- imposto territorial rural.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Chapada dos Guimarães MT, 15 de agosto de 1.973.

  
Silvino Moreira da Silva  
Prefeito Municipal